



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mv

Assinado de forma
digital por mv
santos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

santos

Dados: 2022.05.11
09:30:24 -03'00'

Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e dois, às oito horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Marcus Vinicius Braz Santos, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 12.363.575 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 068.823.216-71, representante legal da empresa: **M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.377.532/0001-00, com sede na Avenida Manoel Ribas, nº 1945, Bairro Centro, Cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85580-000, Telefone (46) 99126-1514 / 3526-1163, e-mail: diretor.comercial@graficatussi.com.br / graficatussi@hotmail.com, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 031/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	750	M²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato.	54,00	40.500,00
03	35	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 30cm x 20cm (comprimento x altura), instaladas.	24,40	854,00
04	16	Un.	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento, tamanho: 7m x 3m, instalado.	2.240,00	35.840,00
05	146	M²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.	279,00	40.734,00
06	87	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 40cm x 20cm, instaladas.	33,00	2.871,00
07	11	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, medindo aproximadamente 1,00m x 0,80m, instaladas.	233,00	2.563,00
08	92	Un.	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, medindo aproximadamente 30cm x 15cm, instalada.	19,00	1.748,00
09	200	Un.	Placas para identificação, tipo numérica (utilizada em eventos individuais esportivos), em PVC 1mm; frente adesivada, tamanho 20cm x 15cm.	14,50	2.900,00
10	20	Un.	Confecção placa de metal e pés de metal, no tamanho 0,60m x 0,40m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	207,00	4.140,00
11	6	Un.	Confecção placa em metal com pés de metal, no tamanho 1,00m x 0,80m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	416,00	2.496,00
12	82	Un.	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	44,00	3.608,00
13	85	Un.	Placas para identificação de porta interna, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	28,80	2.448,00
14	75	M²	Placas para identificação direcional interna e externa, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	149,95	11.246,25



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mv santos

 Assinado de forma digital por
 mv santos
 Dados: 2022.05.11 09:29:58
 -03'00'

15	60	M ²	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	354,75	21.285,00
Valor Total Estimado					173.233,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 09 de maio de 2023. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** A entrega do objeto será parcelada e deverá ser entregue ao Departamento solicitante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Elaborar e fornecer os materiais conforme o estabelecido na Ata de Registro de Preços e de acordo com a conveniência e as necessidades dos departamentos, conforme ordem de serviço; Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação; Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços; Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Deverá desenvolver a arte e encaminhar para a aprovação do departamento solicitante, antes da confecção de banners, adesivos, outdoor e placas de identificação. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento dos serviços/materiais, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes ou servidor(es) indicado(s) pelos mesmos. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mv santos

Assinado de forma digital
por mv santos
Dados: 2022.05.11 09:29:29
-03'00'

parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. 9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. 9.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 031/2022* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 10 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

mv

santos

**M V SANTOS GRAFICA E EDITORA
LTDA**

Marcus Vinicius Braz Santos
Contratada

Assinado de forma
digital por mv santos
Dados: 2022.05.11
09:28:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

1568

ESTADO DO PARANÁ

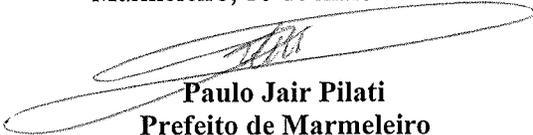
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	750	M ²	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato.	54,00	40.500,00
03	35	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 30cm x 20cm (comprimento x altura), instaladas.	24,40	854,00
04	16	Un.	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento, tamanho: 7m x 3m, instalado.	2.240,00	35.840,00
05	146	M ²	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.	279,00	40.734,00
06	87	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, medindo aproximadamente 40cm x 20cm, instaladas.	33,00	2.871,00
07	11	Un.	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, medindo aproximadamente 1,00m x 0,80m, instaladas.	233,00	2.563,00
08	92	Un.	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, medindo aproximadamente 30cm x 15cm, instalada.	19,00	1.748,00
09	200	Un.	Placas para identificação, tipo numérica (utilizada em eventos individuais esportivos), em PVC 1mm; frente adesivada, tamanho 20cm x 15cm.	14,50	2.900,00
10	20	Un.	Confecção placa de metal e pés de metal, no tamanho 0,60m x 0,40m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	207,00	4.140,00
11	6	Un.	Confecção placa em metal com pés de metal, no tamanho 1,00m x 0,80m com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	416,00	2.496,00
12	82	Un.	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	44,00	3.608,00
13	85	Un.	Placas para identificação de porta interna, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; tamanho 40cm x 20 cm.	28,80	2.448,00
14	75	M ²	Placas para identificação direcional interna e externa, em PVC 3mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	149,95	11.246,25
15	60	M ²	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	354,75	21.285,00
Valor Total Estimado					173.233,25

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de maio de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de maio de 2022.

Marmeleiro, 10 de maio de 2022.



Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro